



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupfe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 23536.017114/2024-21

OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2024

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 155022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, **CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022**, na pessoa do Agente de Licitação **GILSON BARBOSA DE ARAÚJO, SIAPE N.º 2259754** designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Material Médico Hospitalar - Radiologia Intervencionista e Cardiologia Intervencionista**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH.

1.2. A licitação será dividida em **grupo e itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo. Para os itens não agrupados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item para os itens não agrupados, e o menor preço GLOBAL do grupo para os itens agrupados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. **Para os itens 4, 25, 41, 61, 69, 72, 75, e 77 foram reservadas cotas de 10% (gerando respectivamente os itens 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85) para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.5.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.5.1.2. *Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015.*

3.5.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.3. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. aquela que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.5.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.5.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.5.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.5.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.5.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.5.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.5.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.5.5.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.5.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.5.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.5.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.7. Empresas reunidas em consórcio;

3.5.8. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.5.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.8. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil após o seu recebimento, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.12.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a o exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**;

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

- 7.20.3. empresas brasileiras;
- 7.20.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.21. O valor estimado para a contratação será tornado público *apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.23. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.24. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não

alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.22.

8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, *com o acréscimo de (inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo)*, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser substituídos ou

supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

cujas aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldodoempreendedor.gov.br;

9.23.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.23.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.25.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.25.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.25.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnica** são os seguintes:

9.26.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

9.26.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

9.26.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

- 9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.
- 9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.
- 9.33. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 9.33.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*
- 9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a proposta adequada ao último lance ofertado, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, conforme **anexo II do Edital**, em arquivo único compactado, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- 10.1.1. O licitante deve indicar na proposta os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- 10.1.2. Deverá constar como anexo da proposta os seguintes documentos:
- 10.1.2.1. **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;
- 10.1.2.1.1. Estando o registro vincendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC n.º 212/2018. (NOTA TÉCNICA N.º 002/2008/GGTPS/ANVISA);
- 10.1.2.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- 10.1.2.2. **Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;
- 10.1.2.3. **Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;
- 10.1.2.4. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 10.1.2.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 10.1.2.6. **As ME/EPPs** deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar - Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer

outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC nº 2017/012, de 22 de maio de 2017, e no RLC nº 2017/013, de 22 de maio de 2017.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

15.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

16.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/Hospital das Clínicas de Pernambuco, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

16.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

16.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 17.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 17.1.7. não mantiver a proposta; e
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

17.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022.

17.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo I deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

18.9. A Unidade de Compras e Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, funciona nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900, **Fone: (81) 2126-3939**, e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e gov.br/compras

18.11. É competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

18.12.1. **ANEXO I** - termo de referência e seus respectivos anexos;

18.12.2. **ANEXO II** - Modelo da proposta;

18.12.3. **ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Filipe Carrilho de Aguiar

(assinado eletronicamente)

Superintendente

Siape 148****

Referência: Processo nº 23536.017114/2024-21 SEI nº 43508430



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90106/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de **Material Médico Hospitalar - Radiologia Intervencionista e Cardiologia Intervencionista**, com o objetivo de atender a necessidade do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estimativa de quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.4. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.5. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.6. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.7. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.8. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.10. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.11. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.12. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.13. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 73](#), de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.16. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.17. Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEH - Dispõe sobre o procedimento de análise de amostras e dá outra

providência;

2.1.18. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.19. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;

2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.21. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.22. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.23. Portaria nº 1.302/2017 do Ministério da Saúde - Redefine os critérios para aquisição, recebimento, utilização, monitoramento, controle e gerenciamento de OPME pelos hospitais e institutos federais subordinados à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS);

2.1.24. Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde 2016.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH atua como Hospital Universitário e de Ensino, reconhecido como centro de pesquisa científica em múltiplas áreas médicas e como prestador de serviços médico-hospitalares, com atendimento ambulatorial à população do Estado de Pernambuco e da região nordeste, com níveis de referência e capacidade resolutiva de média e alta complexidade. Sendo integrante da rede Ebserh, tem como propósito, definido no Mapa Estratégico da Ebserh 2024-2028, "saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS". Para o alcance da visão futura da Ebserh, foram estabelecidos cinco pilares estratégicos, dentre os quais a sociedade, que tem como objetivos estratégicos, dentre outros, ampliar e qualificar a participação dos hospitais na rede de atenção à saúde do SUS e qualificar o cuidado hospitalar e aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática. Outro pilar que baliza a pretensa contratação é a sustentabilidade financeira, que tem com um de seus objetivos estratégicos aprimorar os processos de compras e contratações";

2.2.2. Trata-se da aquisição de **Material Médico Hospitalar - Radiologia Intervencionista e Cardiologia Intervencionista**, contemplados no rol de materiais padronizados conforme disponível no Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh, instituído por meio da Portaria-SEI n.º 25, de 11 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 508 e Portaria-SEI n.º 629, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 728, na intenção de obter as melhores estratégias de aquisição visando o abastecimento da instituição. Para os itens não contemplados no referido catálogo, foram elaborados formulários de solicitação de inclusão em consonância com Catálogo de Material do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Catmat do Siasg). Os mesmos fazem parte do Contrato de Objetivos firmado entre este Hospital e a Administração Central da Ebserh, instrumento que baliza o planejamento orçamentário da Rede, composto por todos os insumos e contratos de custeio e investimento previstos para o período de 12 (doze) meses. Os itens de aquisição eventual (ex: bens não consumíveis, substituídos por desgaste), ou com consumo inesperado acima do usual, que por ventura não estejam previstos no Plano Anual de Compras, serão acrescidos em suas janelas de ajuste;

2.2.3. Os itens objeto deste processo se enquadram como sendo bens comuns (aqueles "**cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**", Art.32, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016. Ademais, os produtos solicitados são essenciais e visam a manutenção do suprimento para Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, a fim de melhorar a qualidade da assistência, promover a cura e o menor tempo de permanência no hospital. Os materiais solicitados são utilizados em procedimentos rotineiros tanto diagnóstico como terapêutico, como cateterismo cardíaco por via radial e angioplastias coronariana. Dessa forma, não deve haver solução de continuidade no provimento desses insumos, com prejuízo à saúde dos pacientes assistidos neste nosocômio;

2.2.4. A aquisição dos itens que serão objeto da futura licitação deverá ser efetuada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que pelas suas características se enquadram as hipóteses previstas nos incisos I e V do Art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023, de 30 de março de 2023, quais sejam:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.5. Os produtos de que trata este Termo, serão licitados **por Item e por Grupo, em um total de 77 (setenta e sete) itens, subdivididos em 01 (um) grupo (com 02 itens) e 75 (setenta e cinco) Itens distintos.**

2.2.6. **Os itens 01 e 02** devem ser adquiridos por **Lote**, devido a necessidade de compatibilidade entre eles, o que exclui a possibilidade de aquisição isolada (por item).

2.2.7. **A aquisição de Material Médico Hospitalar - Radiologia Intervencionista e Cardiologia Intervencionista, terá itens adquiridos em regime de consignação e para estoque próprio.**

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Será permitida a participação na licitação de qualquer órgão ou entidade da administração pública, desde que contempladas no Art. 1º da Lei n.º 13.303/2016, comprovada sua vantajosidade, através do envio de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços - IRP, aberta no Portal de Compras do Governo federal;

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que contempladas no Art. 1º da Lei n.º 13.303/2016, devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303 de 2016, no Regulamento de Licitações e Contrato da EBSEH de 28 de abril de 2022 e no Decreto n.º 11.462, de 2023;

3.3. A previsão da possibilidade de utilização do registro de preços supracitado, justifica-se por:

3.3.1. Tornar o certame mais competitivo, ensejando a participação de um maior número de licitantes, uma vez que a possibilidade de contratações decorrentes torna o certame mais atrativo às empresas do ramo;

3.3.2. Permitir a potencial utilização por outras unidades hospitalares da rede Ebserh, como importante e/ou emergencial alternativa ao desabastecimento, nas eventuais situações de descumprimento contratual ou quando frustrado o procedimento licitatório ordinário;

3.3.3. Não trazer prejuízo à Administração, uma vez que eventual futuro pedido de adesão será objeto de específica apreciação;

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Itens	Código HC/AGHU	Código Ebserh	Código CATMAT	Produto/Especificação	Unidade de Fornecimento	Demanda Estimada Anual
LOTE ÚNICO						
RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA						
1	89883/ 89883	PROVPPS003376	BR0604584	Microcateter, fluxo dependente, estéril, uso único, malha aço inoxidável, 165 cm, radiopaco. Código Provisório: PROVPPS003376. Observação/Descrição complementar: microcateter para balão destacável. Compatível com o microbalão destacável. (CÓDIGO HC/AGHU: 95186).	Unidade	6
2	95186/ 95186	PROVPPS003668	BR0459234	Microbalão, oclusão/destacável, látex natural, complacente, cerca de 11 a 15 mm, de 21 a 30 mm, c/ válvula, radiopaco, estéril, uso único. Código Provisório: PROVPPS003668. Observação/Descrição complementar: para neurointervenção, números 1, 2 e 3. O fornecedor vencedor do certame deverá entregar diversos diâmetros e comprimentos. Compatível com o microcateter (CÓDIGO HC/AGHU: 89883).	Unidade	6
ITENS						
CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA						
3	88008/ 400491	EBS08110	BR0439939	Agulha PARA PUNÇÃO TRANSEPTAL, tipo BROCKENBROUGH, material AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 18 G x 70 a 90 cm DE COMPRIMENTO, COM ESTILETE, TORNEIRA DE DUAS VIAS em sua região proximal e guia que acompanha a agulha, descartável, ESTÉRIL, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Código EBSEH: EBS08110.	Unidade	14
4	90797	EBS12971	BR0459245	CATETER BALÃO para VALVOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA, Tipo INOUE. Material em látex. Diâmetro do balão de 20 a 30 mm. Composto por alongador, dilatador, fio guia, estilete, seringa e régua. Estéril. Uso Único. Deve possuir registro na Anvisa. Observação para compra: o licitante deverá ofertar toda a grade. O diâmetro e o comprimento do produto serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação. Código EBSEH: EBS12971. ITEM CONSIGNADO.	Unidade	12
5	107628/ 400095	PROVPPS020625	BR0402762	Cateter balão, material aço inox revestido ptfe, aplicação angioplastia coronariana, tipo semicomplacente, tipo uso descartável, esterilidade estéril, características adicionais troca rápida, diâmetro de 1,2 a 4,5 mm e extensão de 10 a 20 mm, tipo perfil 0,017". Código Provisório: PROVPPS020625.	Unidade	250

				ITEM CONSIGNADO.		
6	107588/ 400092	PROVPPS020626	BR0379884	Cateter balão, material aço inoxidável, aplicação angioplastia coronariana, tipo não complascente, esterilidade estéril, apirogênico, diâmetro de 2,0 a 4,5 mm e extensão de 8 a 20 mm, tipo perfil 0,017'. Código Provisório: PROVPPS020626. ITEM CONSIGNADO.	Unidade	250
7	87617	EBS08992	BR0449893	Cateter GUIA PARA HEMODINÂMICA, JUDKINS JL, confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: diâmetro 6 FR, comprimento 100 cm (+/- 20 cm), PONTA CURVA TIPO JUDKINS JL 3,0 cm, lúmen com cerca de 0,07 polegadas. Produto de uso único. Deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSEERH: EBS08992.	Unidade	20
8	34506	EBS08998	BR0449912	Cateter GUIA para ANGIOPLASTIA, tipo JUDKINS RIGHT/ DIREITA (JR), confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: diâmetro 6 FR, comprimento 100 cm (+/- 20 cm), SEM FUROS LATERAIS, PONTA CURVA TIPO JUDKINS JR 3,5 cm. Produto de uso único. Deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSEERH: EBS08998.	Unidade	45
9	20843	EBS08999	BR0449925	Cateter GUIA para ANGIOPLASTIA, tipo JUDKINS RIGHT/ DIREITA (JR), confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: diâmetro 6 FR, comprimento 100 cm (+/- 20 cm), SEM FUROS LATERAIS, PONTA CURVA TIPO JUDKINS JR 4,0 cm. Produto de uso único. Deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSEERH: EBS08999.	Unidade	40
10	87629	EBS08985	BR0449934	Cateter GUIA PARA HEMODINÂMICA, VODA VL, confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: diâmetro 6 FR, comprimento 100 cm (+/- 20 cm), PONTA CURVA TIPO VL 3,0. Produto de uso único. Deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSEERH: EBS08985.	Unidade	20
11	87630	EBS08986	BR0449934	Cateter GUIA PARA HEMODINÂMICA, VODA VL, confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: diâmetro 6 FR, comprimento 100 cm (+/- 20 cm), PONTA CURVA TIPO VL 3,5. Produto de uso único. Deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de	Unidade	32

				fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSERH: EBS08986.		
12	87631	EBS08987	BR0449934	Cateter GUIA PARA HEMODINÂMICA, VODA VL, confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: diâmetro 6 FR, comprimento 100 cm (+/- 20 cm), PONTA CURVA TIPO VL 4,0. Produto de uso único. Deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSERH: EBS08987.	Unidade	15
13	87633	EBS14373	BR0449940	Cateter GUIA PARA HEMODINÂMICA, VODA VL, confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: diâmetro 7 FR, comprimento 100 cm (+/- 20 cm), PONTA CURVA TIPO VL 3,5. Produto de uso único. Deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSERH: EBS14373.	Unidade	6
14	87427	EBS14382	BR0449890	Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo JUDKINS LEFT/ ESQUERDA (JL), confeccionado em POLÍMERO com dupla malha de aço, hub injetado, RADIOPACO. DIMENSÕES: DIÂMETRO 5 FR, COMPRIMENTO 100 cm; PONTA CURVA TIPO JL 3.0 COM 2,5 cm DE COMPRIMENTO. SUPORTA PRESSÃO MÁXIMA DE 1000 a 1200 PSI. Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e ESTÉRIL. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSERH: EBS14382.	Unidade	120
15	87621	PROVPPS020609	BR0449907	Cateter GUIA para ANGIOPLASTIA, tipo JUDKINS RIGHT/ DIREITA (JR), confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: diâmetro 5 FR, comprimento 100 cm (+/- 20 cm), PONTA CURVA TIPO JUDKINS JR 3,5 cm. Produto de uso único. Deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código Provisório: PROVPPS020609.	Unidade	4
16	87625/ 403173	EBS13519	BR0449922	Cateter GUIA para ANGIOPLASTIA, tipo JUDKINS RIGHT/ DIREITA (JR), confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: diâmetro 5 FR, comprimento 100 cm (+/- 20 cm), PONTA CURVA TIPO JUDKINS JR 4,0 cm. Produto de uso único. Deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código	Unidade	6

				EBSERH: EBS13519.		
17	87463	PROVPPS020627	BR0449908	Cateter para HEMODINÂMICA, JUDKINS ESQUERDA, confeccionado em NYLON com dupla malha de aço, hub injetado, RADIOPACO. DIMENSÕES: DIÂMETRO 5 FR, COMPRIMENTO 100 cm; PONTA CURVA TIPO JL 3.5 COM 2,5 cm DE COMPRIMENTO. SUPORTA PRESSÃO MÁXIMA DE 1000 a 1200 PSI. Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e ESTÉRIL. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código provisório: PROVPPS020627.	Unidade	150
18	87438	EBS08851	BR0449893	Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo JUDKINS LEFT/ ESQUERDA (JL), confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: DIÂMETRO 6 FR, COMPRIMENTO 100 cm; PONTA CURVA TIPO JL 3,0 cm. Resistente a torção, com bom torque e suporte, radiopaco. Suporta pressão máxima de 1000 a 1200 PSI. Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSERH: EBS08851.	Unidade	100
19	89605	EBS14184	BR0455217	Cateter GUIA para ANGIOPLASTIA, tipo JUDKINS LEFT/ ESQUERDA (JL), confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: diâmetro 6 FR, comprimento 100 cm (+/- 20 cm), PONTA CURVA TIPO JUDKINS JL 5,0 cm. Produto de uso único. Deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSERH: EBS14184.	Unidade	5
20	87444	EBS09016	BR0455217	Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo JUDKINS LEFT/ ESQUERDA (JL), confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: DIÂMETRO 6 FR, COMPRIMENTO 100 cm; SEM FUROS LATERAIS, PONTA CURVA TIPO JL 5,0 cm. Resistente a torção, com bom torque e suporte, radiopaco. Suporta pressão máxima de 1000 a 1200 PSI. Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSERH: EBS09016.	Unidade	4
				Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo JUDKINS LEFT/ ESQUERDA (JL), confeccionado em POLÍMERO. DIMENSÕES: DIÂMETRO 6 FR, COMPRIMENTO 100 cm; PONTA CURVA TIPO JL 6,0 cm. Resistente a torção, com bom torque e suporte, radiopaco. Suporta pressão máxima de 1000 a 1200 PSI.		

21	99157	EBS09017	BR0455217	Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSEH: EBS09017.	Unidade	5
22	34110	EBS08216	BR0455229	Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo MULTIPURPOSE/ MULTIPROPÓSITO (MP), confeccionado em POLÍMERO com MALHA METÁLICA INTERNA. DIMENSÕES: DIÂMETRO 6 FR, COMPRIMENTO 100 (+/-20) cm; PONTA tipo MULTI A1, 02 orifícios laterais, radiopaco. Suporta pressão máxima de 1000 a 1200 PSI. Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSEH: EBS08216.	Unidade	5
23	90175/ 90175	EBS12586	BR0449964	Cateter GUIA para ANGIOPLASTIA, tipo MAMÁRIA INTERNA (IM), confeccionado em POLÍMERO com MALHA METÁLICA INTERNA. DIMENSÕES: diâmetro 6 FR, comprimento 100 cm (+/- 10) cm, SEM FURO LATERAL. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Todo o conjunto deve ser apirogênico e atóxico. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSEH: EBS12586.	Unidade	5
24	91844	PROVPPS020659	BR0486696	Disco de contato para compressor vascular femoral, em resina acrílica atóxica. Código Provisório: PROVPPS020659.	Unidade	6
25	97987/ 400097	EBS05554	BR0421701	ENDOPRÓTESE VASCULAR, função STENT expansível, ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, GEOMETRIA CÉLULAS ABERTAS, sistema de liberação pré-montado em catéter balão de troca rápida, DIÂMETRO 2,5 a 6 mm, COMPRIMENTO 20 a 30 mm, compatível com FIO GUIA 0,014 polegadas, baixo perfil. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e ESTÉRIL. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSEH: EBS05554. Observação/Descrição Complementar: stent tipo farmacológico para angioplastia coronária nos diâmetros 2,25MM A 4,5MM e comprimento de 9 A 48MM. ITEM CONSIGNADO.	Unidade	225
26	91914/ 91914	PROVPPS020793	BR91914	Fio guia, para hemodinâmica, aplicação: vascular (para cruzamento de lesões e no tratamento de oclusão coronariana crônica/total (OCT)), material: nitinol ou aço inoxidável, revestimento: hidrofílico, diâmetro 0,014 polegadas, comprimento cerca de 190 cm (+/- 5 cm), "PONTA APROPRIADA PARA O CRUZAMENTO DE OCLUSÕES CRÔNICAS" (progressiva em platina), com PESO MÍNIMO	Unidade	18

				DE 3 GRAMAS, tipo "CROSS-IT HI TORQUE", baixo coeficiente de fricção, radiopaco, estéril, uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade, lote, Registro Anvisa. Código provisório: PROVPPS020793.		
27	89846/ 89846	EBS07627	BR0452111	Fio GUIA, PARA HEMODINÂMICA, aplicação: VASCULAR, material: METÁLICO, revestimento: TEFLON (PTFE), DIÂMETRO 0,035 polegadas, COMPRIMENTO DE 150 a 180 cm, ponta EM J, RADIOPACO, ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade, lote, registro Anvisa. Código EBSERH: EBS07627.	Unidade	50
28	25987/ 25987	PROVPPS020630	BR0452062	Fio guia, tipo hidrofílico, diâmetro 0,014 pol, material aço inoxidável, comprimento 180 cm, ponta angulada, esterilidade estéril, tipo uso descartável, ponta intermediária. Código Provisório: PROVPPS020630.	Unidade	160
29	88007/ 400827	EBS14410	BR0448119	Conjunto INTRODUTOR ARTERIAL, tipo MULLINS, DIMENSÕES 8 FR x 60 cm. ESTÉRIL, descartável, de uso único. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Código EBSERH: EBS14410. Observação/Descrição Complementar: p/ punção transeptal.	Unidade	14
30	23968/ 23938	EBS09067	BR0457493	Torneirinha MANIFOLD, 03 TORNEIRAS de alta pressão EM 05 VIAS. Uso em HEMODINÂMICA. SUPORTA PRESSÃO DE ATÉ 1050 PSI. Confeccionado em material transparente, isento de PVC e metal e livre de látex, COM VÁLVULA com rotator. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e ESTÉRIL. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSERH: EBS09067.	Unidade	900
31	87828/ 87828	EBS05012	BR0439648	Seringa PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE 150 ml, com tubo para preenchimento próprio, ISENTO DE LÁTEX, SEM AGULHA. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E INCOLOR. Material deve ser atóxico, apirogênico, biocompatível, ESTÉRIL e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. Deve ser compatível com bomba injetora de contraste da instituição. Código EBSERH: EBS05012. Observação/Descrição Complementar: o fornecedor vencedor do certame deverá fornecer insumo compatível com a bomba injetora Angiomat Ilumena.	Unidade	300

RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA

32	89661/ 89661	EBS08934	BR0448137	Conjunto introdutor arterial, para hemodinâmica, tipo femoral. dimensões 8 fr x 11 cm (+/- 2 cm), com fio guia 0,038 polegadas com comprimento de cerca de 50 cm. bainha introdutora e dilatador, válvula hemostática anti-refluxo e torneira lateral de 3 vias. resistente a torção, com inserção e transição suaves, baixo coeficiente de fricção. estéril, descartável, de uso único, embalagem	Unidade	26
----	--------------	----------	-----------	--	---------	----

				individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Deve possuir Registro na Anvisa. Código EBSERH: EBS08934.		
33	121501/ 121501	EBS09091	BR0448100	Conjunto introdutor percutâneo arterial/venoso, para hemodinâmica, bainha 6 fr x 45 cm, válvula hemostática, com saída lateral, aramada e extensão com torneira, polímero hidrofílico, dilatador. guia 45 cm, 0,038 polegadas, ponta reta. estéril, descartável, de uso único. embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Código EBSERH: EBS09091. Observação/Descrição complementar: 45 a 60 cm de comprimento.	Unidade	18
34	24870/ 24870	EBS11665	BR0448093	Conjunto INTRODUTOR PERCUTÂNEO, para hemodinâmica. DIMENSÕES 5 FR x 11 a 13 cm, FIO GUIA 0,035 ou 0,038 polegadas com COMPRIMENTO de cerca de 45 cm. Revestimento hidrofílico, ponta afilada. Bainha introdutora e dilatador, válvula hemostática anti-refluxo, com saída lateral e torneira lateral de 3 vias, com agulha 18 G. Resistente a torção, com inserção e transição suaves, baixo coeficiente de fricção. ESTÉRIL, descartável, de uso único. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Deve possuir registro na Anvisa. Código EBSERH: EBS11665.	Unidade	500
35	87878	EBS13649	BR0452062	FIO GUIA, para HEMODINÂMICA, aplicação: VASCULAR, material: METÁLICO, com revestimento hidrofílico. DIÂMETRO 0,014 polegadas, COMPRIMENTO CERCA DE 175 a 190 cm. PONTA ANGULADA, EXTRA SUPORTE. ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade, lote, registro Anvisa. Código EBSERH: EBS13649.	Unidade	40

RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA

36	114168/ 401465	EBS08257	BR0457408	Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo PIGTAIL, modelo ANGULADO 145 GRAUS, confeccionado em POLÍMERO com MALHA METÁLICA INTERNA, DIMENSÕES: DIÂMETRO 4 FR, COMPRIMENTO DE 110 (+/- 10) e 125 (+/- 10) cm. COM FUROS LATERAIS, ESTÉRIL, uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico e atóxico. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código Ebserh: EBS08257.	Unidade	15
37	88542	PROVPPS020628	BR0455976	Catéter, material nylon/poliuretano, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação p/drenagem biliar, características adicionais c/ furos laterais, 25 e 40cm, calibre 8 a 8,5 french, modelo hidrofílico. Código provisório: PROVPPS020628.	Unidade	90
38	91442/ 400087	PROVPPS003688	BR0445959	Catéter balão alta pressão para uso intravascular, estéril, compatível com guia 0,35, troca sobre o fio guia, diâmetros de 8 a 16mm e comprimentos de 20 a 100mm. Perfil máximo de 8F. Código Provisório: 49309579	Unidade	35

				PROVPPS003688. ITEM CONSIGNADO.		
39	92607/ 400085	EBS09209	BR0606655	Cateter BALÃO, material NYLON/ POLIURETANO SILICONIZADO, aplicação ANGIOPLASTIA INFRAGENICULAR, tipo HIDRÓFILO, balão inflável, descartável, ESTÉRIL, DIÂMETRO 0,014 polegadas, COMPRIMENTO 100 a 150 cm, DIMENSÕES DO BALÃO 2 a 4 x 100 mm no mínimo, troca sobre o guia, perfil máximo 4 F. Embalagem única resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. Código EBSE RH: EBS09209. ITEM CONSIGNADO.	Unidade	40
40	92786	PROVPPS018976	BR0351013	Cateter balão para uso intravascular, de alta pressão, estéril, compatível com guia 0,35, troca sobre o fio guia, diâmetros de 12 a 14mm e diversos comprimentos, perfil máximo de 8 French. Código Provisório: PROVPPS018976. ITEM CONSIGNADO.	Unidade	5
41	92608/ 400084	EBS14541	BR0606666	Cateter BALÃO, material NYLON/ POLIURETANO SILICONIZADO, aplicação ANGIOPLASTIA INFRAGENICULAR, tipo HIDRÓFILO, balão inflável, descartável, ESTÉRIL, DIÂMETRO 0,018 polegadas, COMPRIMENTO 100 a 150 cm, DIMENSÕES DO BALÃO 2 a 4 x 100 mm no mínimo, troca sobre o guia, perfil máximo 4 F. Embalagem única resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. Código EBSE RH: EBS14541. ITEM CONSIGNADO.	Unidade	59
42	87575/ 402125	PROVPPS020634	BR0606684	Cateter balão, material nylon/poliuretano, siliconizado transparente, angioplastia periférica, flexível e balão insuflável, descartável, estéril, diâmetro 0,14mm, comprimento superior a 130cm, corpo malha aço inoxidável, dimensão do balão 6 x 20mm, troca rápida para carótida. Código Provisório: PROVPPS020634.	Unidade	7
43	87574/ 401455	PROVPPS020643	BR0606747	Cateter balão, nylon e poliuretano, angioplastia periférica, flexível, balão insuflável, descartável, estéril, comprimento útil 140 cm, troca rápida, 5 x 20mm, fio guia 0,014"; para carótida. Código Provisório: PROVPPS020643.	Unidade	6
44	24350	EBS09080	BR0460489	Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo MIKAELSON, confeccionado em POLÍMERO com MALHA METÁLICA INTERNA. DIMENSÕES: DIÂMETRO 5 FR, COMPRIMENTO cerca de 80 cm, compatível com GUIA 0,038", ponta flexível, radiopaco. Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirrogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSE RH: EBS09080.	Unidade	90
				Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo VERTEBRAL, confeccionado em POLÍMERO com MALHA METÁLICA INTERNA, DIMENSÕES: DIÂMETRO 5 FR, COMPRIMENTO DE 100 cm, SEM FUROS LATERAIS, hub injetado, suporta pressão máxima de 1050 PSI. Radiopaco, resistente a torção com bom torque, estabilidade		

45	87545	EBS05338	BR0460040	longitudinal. ESTÉRIL, uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico e atóxico. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSE RH: EBS05338.	Unidade	145
46	95649	EBS08152	BR0437907	Cateter guia para EMBOLIZAÇÃO DE MIOMA, aplicação angiografia uterina, confeccionado em NYLON COM DUPLA MALHA DE AÇO. DIÂMETRO 5 FR, COMPRIMENTO de 90 cm; dupla curva de 20 cm. Produto de USO ÚNICO. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e ESTÉRIL. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSE RH: EBS08152.	Unidade	5
47	90958	PROVPPS020651	BR0459973	Cateter guia, tipo perfil 5f, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação neuroradiologia intervencionista, características adicionais embolização aneurisma, material nylon e poliuretano, comprimento 100, tipo curva para carótida. Código Provisório: PROVPPS020651.	Unidade	15
48	87540/ 400295	EBS06550	BR0457134	Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo COBRA II, confeccionado em POLÍMERO com malha de aço, DIMENSÕES: DIÂMETRO 5 FR, COMPRIMENTO DE 100 cm, compatível com GUIA 0,035", suporta pressão máxima de 1200 PSI. Radiopaco, resistente a torção, com bom torque, estabilidade longitudinal. ESTÉRIL, uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico e atóxico. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSE RH: EBS06550.	Unidade	55
49	114167/ 400299	EBS05549	BR0457412	Cateter para hemodinâmica, pigtail, confeccionado em nylon com malha de aço, ponta flexível reta, radiopaco. dimensões: diâmetro 5 fr, comprimento 100 a 125 cm. suporta pressão máxima de 1200 psi. produto de uso único. todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da saúde/ Anvisa. Código EBSE RH: EBS05549.	Unidade	80
50	89673	EBS05549	BR0457412	Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo PIGTAIL, modelo RETO, confeccionado em POLÍMERO com MALHA METÁLICA INTERNA, DIMENSÕES: DIÂMETRO 5 FR, COMPRIMENTO DE 100 a 125 cm. Suporta pressão máxima de 1200 PSI. Resistente a torção, com bom torque, estabilidade longitudinal, ponta RADIOPACA. ESTÉRIL, uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico e atóxico. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica,	Unidade	12

				contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSERH: EBS05549. Observação/Descrição complementar: o cateter deverá ser CENTIMETRADO.		
51	87544/ 400297	EBS05337	BR0457181	Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo SIMMONS II, confeccionado em POLÍMERO com malha de aço, DIMENSÕES: DIÂMETRO 5 FR, COMPRIMENTO DE 100 cm, compatível com GUIA 0,038", suporta pressão máxima de 1200 PSI, PONTA TIPO CURVA II. Radiopaco, resistente a torção, com bom torque, estabilidade longitudinal. ESTÉRIL, uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico e atóxico. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSERH: EBS05337.	Unidade	25
52	87546/ 400296	EBS08195	BR0460040	Cateter DIAGNÓSTICO para ANGIOGRAFIA, tipo VERTEBRAL, confeccionado em POLÍMERO com MALHA METÁLICA INTERNA, DIMENSÕES: DIÂMETRO 4 FR, COMPRIMENTO DE 100 cm, SEM FUROS LATERAIS, hub injetado, suporta pressão máxima de 1050 PSI. Radiopaco, resistente a torção, com bom torque, estabilidade longitudinal. ESTÉRIL, uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico e atóxico. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSERH: EBS08195.	Unidade	15
53	90926	PROVPPS020655	BR0455977	Cateter, material nylon/poliuretano, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação p/drenagem biliar, características adicionais c/ furos laterais, comprimento 25 e 40cm cm, calibre 12 french, modelo hidrofílico. Código Provisório: PROVPPS020655.	Unidade	25
54	114169	PROVPPS020657	BR0455974	Cateter, material nylon/poliuretano, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação p/drenagem biliar, características adicionais c/ furos laterais, comprimento 25 e 40cm, calibre 10 Fr, modelo hidrofílico. Código Provisório: PROVPPS020657.	Unidade	35
55	88129	EBS06568	BR0455788	Conector para hemodinâmica, tipo y, com válvula hemostática com sistema puxe-empurre, com extensão de 20 cm; pressão de 1200 psi. produto de uso único. todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSERH: EBS06568.	Unidade	50
				CONJUNTO PARA ACESSO PERCUTÂNEO CONTENDO AGULHA ECOGÊNICA 22 G x 15 cm, bainha introdutora coaxial de 6 FR, com		

56	87446/ 87446	EBS08857	BR0470179	MARCAÇÃO RADIOPACA, FIO GUIA hidrofílico 0.018 polegadas. Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. EBS08857. BR0470179.	Unidade	70
57	88135/ 402130	EBS08874	BR0448079	Conjunto INTRODUTOR ARTERIAL, para hemodinâmica, TIPO FEMORAL. DIMENSÕES 4 FR x 11 cm (+/- 2 cm), com FIO GUIA 0,035 polegadas com COMPRIMENTO de cerca de 50 cm. Bainha introdutora e dilatador, válvula hemostática anti-refluxo e torneira lateral de 3 vias. Resistente a torção, com inserção e transição suaves, baixo coeficiente de fricção. ESTÉRIL, descartável, de uso único. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Deve possuir registro na Anvisa. Código EBSERH: EBS08874. Observação/Descrição Complementar: pediátrico.	Unidade	10
58	89482/ 89482	EBS09198	BR0453749	Conjunto INTRODUTOR ARTERIAL, para hemodinâmica. DIMENSÕES 6 FR x 90 cm (+/- 3 cm), com FIO GUIA 0,038 polegadas com COMPRIMENTO de cerca de 50 cm. Montada com conector Y, tipo longo, material ARAMADO, revestimento interno PTFE. PONTA RETA FLEXÍVEL, RADIOPACA, bainha introdutora e dilatador, válvula hemostática anti-refluxo e torneira lateral de 3 vias. ESTÉRIL, descartável, de uso único. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Deve possuir registro na Anvisa. Código EBSERH: EBS09198. Observação/Descrição Complementar: para carótida.	Unidade	10
59	87999/ 87999	PROVPPS003728	BR0459273	Conjunto, tipo acesso transjugular hepático, composição introdutor nitinol valvulado 10fr x 41cm, outros componentes cânula poliuretano rígido 14g x 51,5cm, característica adicional agulha de troca de aço inox 0,38g x 62,5cm, tipo uso descartável, estéril, para TIPS. Código Provisório: PROVPPS003728.	Unidade	10
60	92721/ 400611	PROVPPS018981	BR0421676	Endoprótese vascular, stent, aorta torácica, expansível por balão, tubular, aço inoxidável, revestido em poliéster, montado em cateter balão, diâmetro 12 a 16 mm, comprimento 30 a 100 mm, revestida em poliéster, dácron ou ptfe.compatível c/ fio guia 0,035", alta resistência radial, estéril, uso único. Código Provisório: PROVPPS003060. ITEM CONSIGNADO.	Unidade	8
61	91449/ 403161	PROVPPS003502	BR0438437	Endoprótese vascular, stent, intracraniano diversor de fluxo, autoexpansível, nitinol, pré-carregado em cateter introdutor 135cm, 2,5 a 4,5 mm de diâmetro; comprimento de 15 e 20 mm; com marcadores radiopacos em platina / irídio, compatível c/ fio guia 0,014", estéril, uso único. Código Provisório: PROVPPS003502. ITEM CONSIGNADO.	Unidade	4
62	97087/ 97087	PROVPPS020658	BR0452304	Fio guia hidrofílico, 0,035 inch de troca, corpo stiff, com 260cm de comprimento, ponta angulada. Código Provisório: PROVPPS020658.	Unidade	120

63	88618/ 401657	PROVPPS003251	BR0452306	Fio guia metálico teflonado, tipo Bentson, diâmetro de 0,35mm, comprimento 145cm, ponta flexível. Código Provisório: PROVPPS003251.	Unidade	20
64	92610/ 401913	PROVPPS018982	BR0452167	Fio guia, 0,014 pol, aço inoxidável, 300 cm, estéril, descartável, stiff, rígido, ponta angulada. Código Provisório: PROVPPS018982.	Unidade	60
65	87578/ 87578	EBS09025	BR0452063	FIO GUIA, para HEMODINÂMICA, aplicação: VASCULAR, tipo: ROADRUNNER, material: NITINOL, revestimento: hidrofílico, DIÂMETRO 0,035 polegadas, COMPRIMENTO cerca de 145 (+/- 10) cm, PONTA ANGULADA, radiopaco, estéril, uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade, lote, registro Anvisa. Código EBSEH: EBS09025.	Unidade	500
66	89608/ 89608	PROVPPS003288	BR0452255	Fio guia, tipo amplatz, diâmetro 0,035, material teflonado, formato ponta curva 3mm, comprimento 260, esterilidade estéril, tipo uso descartável. Código Provisório: PROVPPS003288.	Unidade	12
67	90403/ 400290	PROVPPS003773	BR0482942	Introdutor percutâneo, arterial, bainha valvulada c/ saída lateral, dilatador, extensão c/ torneira multivias, polímero, cerca de 9 fr x 11 cm, c/ fio guia ponta reta, 0,035", acima 45 cm, c/ agulha de punção, estéril, uso único. Código Provisório: PROVPPS003773.	Unidade	6
68	89882	PROVPPS003774	BR0448140	Introdutor percutâneo, arterial/venoso, bainha valvulada c/ saída lateral, dilatador, aramada e extensão c/torneira, polímero hidrofílico, cerca de 9 fr, comprimento do introdutor entre 23 a 25cm., c/ fio guia ponta reta, 0,038", comprimento fio guia acima 45 cm, estéril, uso único. Código Provisório: PROVPPS003239.	Unidade	5
69	96747/ 402699	PROVPPS003739	BR0425839	Kit de endoprótese autoexpansível reta, flexível em nitinol, revestida de PTFE, baixo perfil, 7 a 12F, para correção de aneurisma de artérias periféricas e de fistula artério venosa, estéril, descartável, tamanhos diversos, acompanhado do introdutor necessário para o caso (DMP 303600026566). Contendo todas as extensões recobertas necessárias para realizar o procedimento. Código Provisório: PROVPPS003739. ITEM CONSIGNADO.	Unidade	5
70	89483/ 89483	EBS08888	BR0427458	Laço de captura de corpo estranho tipo "snare" - 120 cm eixo e laços em nitinol, radiopaco, baixo perfil, laços de diâmetros entre 8 mm e 30 mm, com cateter guia de diâmetro variável entre 6 a 7 fr. comprimento aproximadamente 120 cm (até 150 cm). pré-montado com resposta de torque e resistente a torção. estéril, descartável, de uso único. embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. deve possuir Registro na Anvisa. Código EBSEH: EBS08888.	Unidade	4
71	95650/ 402132	PROVPPS003791	BR0604592	Microcatéter com diâmetro interno 0,027' ou 0,028', compatível com catéter diagnóstico com diâmetro interno de 0,038', compatível com partículas de 900 micras. Código Provisório: PROVPPS003791.	Unidade	15

72	95181/ 401473	EBS09191	BR0604570	MICROCATETER para hemodinâmica. COMPRIMENTO de 150 a 170 cm, CALIBRE 0,014 polegadas, aplicação neuroradiologia intervencionista, revestido HIDROFÍLICO. Uso único, ESTÉRIL, embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. Código EBSERH: EBS09191.	Unidade	27
73	92718/ 401363	EBS08890	BR0604626	MICROGUIA para hemodinâmica, tipo MIRAGE. DIÂMETRO 0,008 polegadas, COMPRIMENTO cerca de 200 cm, aplicação neuroradiologia intervencionista, material núcleo em aço inoxidável, revestido HIDROFÍLICO, com PONTA ESPIRAL EM PLATINA, radiopaca, baixo coeficiente de fricção, torque preciso. Uso único, ESTÉRIL, embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. Código EBSERH EBS08890. Observação/Descrição complementar: calibre 0,07 a 0,09.	Unidade	15
74	92720/ 400783	EBS08338	BR0604636	MICROGUIA para hemodinâmica, DIÂMETRO 0,014 polegadas, COMPRIMENTO cerca de 200 CM, aplicação neuroradiologia intervencionista (embolização), material núcleo em aço inoxidável, revestido HIDROFÍLICO, com PONTA ESPIRAL EM PLATINA, RADIOPACA, uso único, ESTÉRIL, embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. Código EBSERH: EBS08338.	Unidade	25
75	92742/ 400079	EBS05558	BR0476917	ENDOPRÓTESE VASCULAR, função STENT PERIFÉRICO, autoexpansível, ESTRUTURA NITINOL, sistema de liberação tipo sobre fio, DIÂMETRO 6 a 12 mm, COMPRIMENTO 30 a 150 mm, marca RADIOPACA EM TÂNTALO, compatível com FIO GUIA 0,035 polegadas, PARA INTRODUTOR 6 FR. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSERH: EBS05558. ITEM CONSIGNADO.	Unidade	36
76	87993/ 400057	EBS12929	BR0439937	Filtro de CARÓTIDA, dispositivo de PROTEÇÃO CEREBRAL, em MALHA DE NITINOL. Compatível com FIO GUIA de 0,014 polegadas. Tamanhos 3, 4, 5, 6, 7 mm. FLEXÍVEL. Marcas RADIOPACAS PROXIMAL, DISTAL e ANELAR. CATETER para entrega e recolhimento. ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade, lote, registro Anvisa. Código EBSERH: EBS12929.	Unidade	8
77	125614	PROVPPS003835	BR0476917	Stent/Endoprótese recoberta auto-expansível. Stent ou endoprótese recoberta com polímero de PTFE ou similar, metálica, auto-expansível, uso vascular, estéril, diâmetros entre 6 e 12 mm; comprimento utilizável superior a 120 mm. Código Provisório: PROVPPS003835. ITEM CONSIGNADO.	Unidade	5
				CATETER BALÃO para VALVOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA, Tipo INOUE. Material em látex. Diâmetro do balão de 20 a 30 mm. Composto por alongador, dilatador, fio guia, estilete, seringa e régua. Estéril. Uso Único.		

78	90797	EBS12971	BR0459245	Deve possuir registro na Anvisa. Observação para compra: o licitante deverá ofertar toda a grade. O diâmetro e o comprimento do produto serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação. Código EBSEH: EBS12971 . ITEM CONSIGNADO. (ITEM 4; COTA ME/EPP)	Unidade	2
79	97987/400097	EBS05554	BR0421701	ENDOPRÓTESE VASCULAR, função STENT expansível, ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, GEOMETRIA CÉLULAS ABERTAS, sistema de liberação pré-montado em catéter balão de troca rápida, DIÂMETRO 2,5 a 6 mm, COMPRIMENTO 20 a 30 mm, compatível com FIO GUIA 0,014 polegadas, baixo perfil. Todo o conjunto deve ser apirrogênico, atóxico e ESTÉRIL. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSEH: EBS05554. Observação/Descrição Complementar: stent tipo farmacológico para angioplastia coronária nos diâmetros 2,25MM A 4,5MM e comprimento de 9 A 48MM. ITEM CONSIGNADO. (ITEM 25; COTA ME/EPP)	Unidade	25
80	92608/400084	EBS14541	BR0606666	Cateter BALÃO, material NYLON/ POLIURETANO SILICONIZADO, aplicação ANGIOPLASTIA INFRAGENICULAR, tipo HIDRÓFILO, balão inflável, descartável, ESTÉRIL, DIÂMETRO 0,018 polegadas, COMPRIMENTO 100 a 150 cm, DIMENSÕES DO BALÃO 2 a 4 x 100 mm no mínimo, troca sobre o guia, perfil máximo 4 F. Embalagem única resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. Código EBSEH: EBS14541 . ITEM CONSIGNADO. (ITEM 41; COTA ME/EPP)	Unidade	6
81	91449/ 403161	PROVPPS00 3502	BR0438437	Endoprótese vascular, stent, intracraniano divisor de fluxo, autoexpansível, nitinol, pré-carregado em cateter introdutor 135cm, 2,5 a 4,5 mm de diâmetro; comprimento de 15 e 20 mm; com marcadores radiopacos em platina / irídio, compatível c/ fio guia 0,014", estéril, uso único. Observação/Descrição Complementar: para o referido item, deve ser levado em consideração o descritivo disposto na coluna "produto/especificação" do presente Termo de Referência, tendo em vista a ausência de código Catmat adequado para o mesmo. ITEM CONSIGNADO. (ITEM 61; COTA ME/EPP)	Unidade	1
82	96747/402699	PROVPPS00 3739	BR0425839	Kit de endoprótese autoexpansível reta, flexível em nitinol, revestida de PTFE, baixo perfil, 7 a 12F, para correção de aneurisma de artérias periféricas e de fístula artério venosa, estéril, descartável, tamanhos diversos, acompanhado do introdutor necessário para o caso (DMP 303600026566). Contendo todas as extensões recobertas necessárias para realizar o procedimento. Código Provisório: PROVPPS003739. ITEM CONSIGNADO. (ITEM 69; COTA ME/EPP)	Unidade	1
83	95181/ 401473	EBS09191	BR0604570	MICROCATETER para hemodinâmica. COMPRIMENTO de 150 a 170 cm, CALIBRE 0,014 polegadas, aplicação neuroradiologia intervencionista, revestido HIDROFÍLICO. Uso único, ESTÉRIL, embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e	Unidade	3

				possuir registro na Anvisa/MS. Código EBSEH: EBS09191. (ITEM 72; COTA ME/EPP)		
84	92742/ 400079	EBS05558	BR0476917	ENDOPRÓTESE VASCULAR, função STENT PERIFÉRICO, autoexpansível, ESTRUTURA NITINOL, sistema de liberação tipo sobre fio, DIÂMETRO 6 a 12 mm, COMPRIMENTO 30 a 150 mm, marca RADIOPACA EM TÂNTALO, compatível com FIO GUIA 0,035 polegadas, PARA INTRODUTOR 6 FR. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa . Código EBSEH: EBS05558 . ITEM CONSIGNADO. HC: PROTESE METALICA AUTOEXPANSIVEL, INTRA-VASCULAR, GUIA 0.35,DIAMETRO DE 6 A 10 MM, COMPRIMENTO DE 30 A 150 MM.PERFIL MAXIMO 6F. UNID 1UD. (ITEM 75; COTA ME/EPP)	Unidade	4
85	125614	PROVPPS003835	BR0476917	Stent/Endoprótese recoberta auto-expansível. Stent ou endoprótese recoberta com polímero de PTFE ou similar, metálica, auto-expansível, uso vascular, estéril, diâmetros entre 6 e 12 mm; comprimento utilizável superior a 120 mm. Código Provisório: PROVPPS003835. ITEM CONSIGNADO. (ITEM 77; COTA ME/EPP)	Unidade	1

Observação/Descrição Complementar:

ITEM 01: microcateter para balão destacável. Compatível com o microbalão destacável (ITEM 01 - CÓDIGO HC/AGHU: 95186);

ITEM 02: para neurointervenção, números 1, 2 e 3. O fornecedor vencedor do certame deverá entregar diversos diâmetros e comprimentos. Compatível com o microcateter (ITEM 02 - CÓDIGO HC/AGHU: 89883).

ITEM 25: stent tipo farmacológico para angioplastia coronária nos diâmetros 2,25MM A 4,5MM e comprimento de 9 A 48MM;

ITEM 29: para punção transeptal;

ITEM 31: o fornecedor vencedor do certame deverá fornecer insumo compatível com a bomba injetora Angiomat Ilumena;

ITEM 33: 45 a 60 cm de comprimento;

ITEM 50: o cateter deverá ser CENTIMETRADO;

ITEM 57: pediátrico;

ITEM 58: para carótida;

ITEM 73: calibre 0,07 a 0,09;

ITENS CONSIGNADOS: 04, 05, 06, 25, 38, 39, 40, 41, 60, 61, 69, 75 e 77.

4.1.1. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos;

4.1.2. As observações e/ou descrições complementares, dispostas na Descrição Detalhada dos Itens (Item 4.1), são de fundamental importância e deverão ser cumpridas como parte importante destes;

4.1.3. Caso haja divergência entre o descritivo constante no CATMAT (código do Serviço de Processamento de Dados do Governo Federal) e o descritivo do respectivo item, prevalecerá o último.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Condições de Habilitação

4.2.1.1. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de ser apresentados.

4.2.2. Habilitação - Qualificação Técnica:

4.2.2.1. Após a convocação em chat pelo agente de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos pelo instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, os seguintes documentos de habilitação referente a qualificação técnica:

4.2.2.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

4.2.2.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

4.2.2.1.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.3. **Proposta**

4.2.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Bula (quando medicamento) ou folder explicativo (quando produto para saúde) ou manual do equipamento explicativo em português e/ou inglês.

4.2.3.2. Deverão constar como anexos da proposta os seguintes documentos:

4.2.3.2.1. **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vincendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC n° 212/2018. (NOTA TÉCNICA N° 002/2008/GGTPS/ANVISA);

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.2.3.2.2. **Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

4.2.3.2.3. **Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

4.2.3.2.4. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

4.2.3.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

4.2.3.4. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento;

4.2.3.5. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal;

4.2.3.6. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.3.1. **ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

4.3.2. **Emissão de Nota de Empenho**

4.3.2.1. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com Memorando ou Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para a contratação. Quando Nota de Empenho na modalidade Estimativa, o documento deverá ser acompanhado de cronograma de entrega informado pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;

4.3.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

4.3.2.3. Após o recebimento do pedido, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) Data prevista para entrega;
- b) Número do Documento Fiscal com data de emissão (quando disponível).

4.3.3. **Prazo e local de entrega:**

4.3.3.1. O licitante vencedor deverá entregar, na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH**, o objeto deste certame no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato ou documento equivalente, pelo CONTRATADO, e no caso de

itens consignados, o prazo de entrega para as OPME solicitadas, deverá ser, no máximo 48 horas. Em situações de urgência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 horas;

4.3.3.2. As entregas deverão ser realizadas, **nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900.

4.3.4. **Condições de entrega:**

4.3.4.1. No ato da entrega será efetuado o recebimento provisório dos produtos na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques/UACE, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais, mediante a verificação dos seguintes critérios:

- I - Conferência entre a quantidade de Volumes indicada na Nota fiscal e o físico;
- II - Integridade dos volumes;
- III - CNPJ constante da Nota Fiscal e nota de empenho;
- IV - Indicação do número da Nota de Empenho no Campo de Observações da Nota Fiscal;
- V - Marca do material entregue conforme o licitado.

4.3.4.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo;

4.3.4.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante o prazo de garantia, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela unidade hospitalar;

4.3.4.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;

4.3.4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda, nota de Comodato, nota de doação ou outros documentos equivalentes, conforme o caso;

4.3.4.6. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no Contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH, cabendo à CONTRATADA a correção do problema, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.4.7. Mesmo após serem recebidos e aceitos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmo. Constatando-se desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor;

4.3.4.8. Os produtos devem apresentar, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, **18 (dezoito) meses (com exceção dos itens consignados, os quais deverão seguir o descrito no tópico 14.13.2.2)**, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSERH. No caso de validade inferior a estipulada, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, mediante autorização da Chefia da Unidade Demandante. O envio dessa carta deverá anteceder a entrega do material solicitado. A entrega só deverá ocorrer após aprovação da validade pela mesma;

4.3.4.9. Qualquer divergência em relação as condições do produto ofertado deverá ser previamente formalizada junto à instituição para avaliação quanto a sua aprovação. Caso seja autorizada, deverá ser enviada uma cópia da autorização junto com a nota fiscal para conferência no ato da entrega do material.

4.3.5. **Recebimento provisório:**

4.3.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

4.3.5.2. Para os itens consignados **(discriminados no tópico 4.1), a entrega do(s) produto(s) será feita provisoriamente, somente através de Nota Fiscal de Consignação**, com a descrição completa, bem como número do item ao qual se refere na Ata de Registro de Preços, Lote e número da Solicitação de Material;

4.3.5.3. Considerando a realidade do volume de entrega diárias existentes na Rede EBSERH e a necessidade de movimentação e conferência de cargas durante o processo de recebimento de materiais, apesar da responsabilidade ser da Equipe de Fiscalização de Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), os Almoxarifes e funcionários terceirizados congêneres poderão auxiliar as equipes durante a execução operacional dos processos envolvidos;

4.3.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

4.3.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento e o transporte dos produtos de acordo com as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, bem como o descarregamento, montagem e alocação nas instalações da CONTRATANTE;

4.3.5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.3.5.7. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos materiais no prazo e local estabelecidos nos subitens **4.3.3.1 e 4.3.3.2** deste documento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

4.3.6. **Recebimento definitivo:**

4.3.6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.3.6.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, ou seu substituto, formalmente designado;

4.3.6.3. O gestor do contrato analisará toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

4.3.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.3.6.5. Em se tratando dos Itens Consignados (**discriminados no tópico 4.1**), o recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia, se dará quando da utilização dos materiais pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial EBSEH. Na ocasião será providenciada a emissão da "NOTA FISCAL DE VENDA" dos produtos efetivamente utilizados, com a descrição completa, bem como o número do item ao qual se refere a Ata de Registro de Preços, Lote e número da Nota de Empenho.

4.3.7. **Prazos:**

4.3.7.1. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **12 (doze)** meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

4.3.7.2. Prazo de entrega dos produtos: **20 (vinte)** dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou similar. No caso de itens consignados, o prazo de entrega para as OPME solicitadas, deverá ser, **no máximo 48 horas e, em situações de urgência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 horas**, conforme art. 2º da Portaria nº 1.302/2017 do Ministério da Saúde; e Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde 2016;

4.3.7.3. Prazo de garantia ou validade dos produtos: não inferior a **18 (dezoito)** meses, a contar da data de entrega (**com exceção dos itens consignados, os quais deverão seguir o descrito no tópico 14.13.2.2**). "No que se refere a validade, os produtos terão que estar disponibilizados com prazo de validade viável (válido), entendendo-se que, caso apresente com prazo curto este deverá ser substituído se não utilizado de forma imediata, a fim de evitar sua expiração".

4.3.7.4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.3.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

4.3.9. Nos termos do art. 161, caput, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

4.3.10. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Nota de Empenho com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

4.3.10.1. Os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC serão cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições, para posterior formalização do ato de designação, após a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

4.3.11. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada /videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

4.3.12. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.3.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.3.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

4.3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação por Preço Unitário.

5.2. A Ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, caso haja interesse das partes, desde que comprovado que o preço é vantajoso e que o objeto foi fielmente executado.

5.3. A contratada deverá ser consultada durante a vigência inicial da Ata acerca do interesse em prorrogá-la, podendo a prorrogação contemplar a recomposição integral dos quantitativos originais contratados ou ocorrer a prorrogação para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

6. **DAS AMOSTRAS**

6.1. O Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEH se reserva o direito, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no termo de referência, que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta;

6.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), pelo Agente de Licitação será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital;

6.2.1. Em caso de solicitação por parte do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da EBSEH, a empresa deverá fornecer amostras dos produtos, sem ônus para a administração pública, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação;

6.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, acompanhada do código de rastreamento e formalmente aceita pelo Agente de Licitação;

6.2.3. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa, CNPJ, Itens postados, Telefone para contato, Número do Pregão e Data da postagem;

6.2.4. Quando solicitada amostra, deverá ser informado e justificado previamente ao licitante pelo agente de licitação, a depender da natureza do material, se a amostra será cedida em caráter de doação ou se será efetuada sua devolução após avaliação;

6.2.5. As amostras solicitadas serão em caráter de doação quando se tratar de insumos que não podem ser reutilizados após avaliação. Amostras que tiverem sua embalagem violada não serão devolvidas ao licitante, sendo consideradas como doação.

6.2.6. A retirada das amostras, cuja devolução ao licitante esteja prevista, **ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a conclusão da avaliação da amostra, o não recolhimento no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.

6.3. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Compras e Licitações (UCL) do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da EBSEH, nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50740-900. Após recebimento da amostra, a UCL deverá encaminhá-la à Comissão de Parecer Técnico para avaliação. Caso seja necessário, o setor para recebimento das amostras poderá ser alterado por solicitação do Agente de Licitação;

6.3.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no subitem acima, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br imediatamente após a postagem, código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

6.4. Os licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificados e poderão sofrer as devidas sanções administrativas previstas no item 15;

6.5. No que se refere aos critérios objetivos ou metodologia de análise, o HC-UFPE possui Comissão de Parecer Técnico (CPT), regularmente constituída, através da Portaria CPT nº 62 (40241050), que atua como Equipe Técnica de Suporte à EPC para emitir pareceres técnicos e avaliar as amostras solicitadas. Como critério de avaliação será emitido relatório técnico de teste prático de verificação cujo resultado conclusivo servirá de subsídio para a equipe de licitação. O laudo técnico será elaborado por especialista na área com conhecimento do objeto licitado, que poderá ser consultado pela Comissão de Parecer Técnico;

6.6. As decisões relativas às amostras apresentadas devem ser devidamente motivadas;

6.7. A análise das amostras **deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do item pela Comissão de Parecer Técnico**, devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação;

6.8. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Formulário para Avaliação de Amostras (42131269);

6.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

6.10. Desde que solicitado ao agente de licitação e respeitadas as condições acordadas junto à CPT, é facultado à todos os licitantes interessados o acompanhamento da avaliação das amostras;

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras, serão arquivados no Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da EBSEH e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de produtos, num prazo de 01(um) ano;

6.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item;

6.14. Da mesma forma, os relatos por notificações de queixa técnica produzido pelo Hospital poderá subsidiar a desclassificação do item.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

7.2. O Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – filial da EBSEH emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, conforme prevê o art. 152, inciso III e § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos 2.0.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Unidade de Produtos para Saúde, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta online ao SICAF);

8.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. O Hospital das Clínicas de Pernambuco não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

8.7. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos Materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	a) O prazo de entrega dos itens será de: 20 (vinte)* dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho b) O prazo de entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato: 20 (vinte) dias corridos, as, após assinatura do termo de comodato; * Quando Nota de Empenho Estimativo o prazo de entrega dos itens será conforme cronograma enviado pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, respeitando o prazo mínimo de 20 (vinte) dias na primeira entrega
Instrumento de medição	Nota de Empenho - Documento com o registro das especificações e quantitativos dos insumos solicitados pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH Formulário de Recebimento - Documento com o registro da entrega dos insumos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Nota de Empenho) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/04/2023, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2023, o cálculo será: (22/04/2023 - 01/04/2023 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	a) Ata de Registro de Preços: a partir da data de sua assinatura b) Termo de Comodato: a partir da data de sua assinatura
	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado na Nota de Empenho

Faixas de ajuste no pagamento	b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor contratado na Nota de Empenho c) Atraso acima de 10 dias até 20 dias: 97% do valor contratado na Nota de Empenho d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor contratado na Nota de Empenho
Sanções	O atraso acima de 30 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. Não excluindo as faixas de ajuste no pagamento, citadas no item anterior.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

9. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. A licitação pública é um mandamento previsto na Constituição Federal, apresentado no art. 37, inciso XXI, a ser realizado quando a Administração Pública pretende efetivar aquisições. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

9.2. Conforme Art.32, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016, os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

9.3. Em atendimento ao que sugere o art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0, sugere-se a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento:

10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.2. Modo de disputa:

10.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.3. Intervalo entre lances:

10.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor.**

10.4. Condições de participação:

10.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10.5. Condições de Habilitação:

As **Condições de Habilitação** foram abordadas no item **4.2.1**.

10.5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

A **Habilitação - Qualificação Técnica** foi abordada no item **4.2.2**.

10.5.2. Habilitação jurídica:

10.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.5.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.5.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.4.1. De acordo com o previsto no Edital.

11. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006;

11.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00;

11.3. Dessa forma, para dar cumprimento ao Art. 48, Inc. III da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006, nas aquisições de bens de natureza divisível cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00, a administração estabelecerá cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo percentual será definido pela chefia da Divisão de Administração e Finanças, com aprovação do Gerente Administrativo;

11.4. No entanto, para os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, considerando o que estabelece a lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

11.5. Considerando que foram realizadas diversas tentativas junto ao mercado para a compra dos itens objeto desta contratação, através de pregões que restaram fracassados, a restrição da participação do objeto para as ME/EPP tem o potencial de frustrar a sua aquisição, não sendo prudente para a Administração manter, neste caso, a exclusividade da disputa entre as ME/EPP;

11.6. Considerando que a ausência de ME/EPP habilitadas para ofertar os produtos nos moldes solicitados pela área técnica deste hospital inviabilizaria a contratação do objeto, no caso de manutenção da exclusividade;

11.7. Considerando que eventual fracasso na aquisição ensejará a ruptura dos estoques, com significativo impacto negativo para as atividades assistenciais deste nosocômio;

Dessa forma, a própria norma afasta o benefício, a seguir transcrita:

"o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente (Art. 10, inciso II, do decreto 8.538/2015)".

11.8. Considerando o dever de agir, buscando sempre o atendimento das finalidades precípua da administração, o presente processo licitatório deve ter prosseguimento **afastando a destinação exclusiva do certame para as ME/EPP** e tornando ampla a participação das empresas existentes no mercado.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. A pesquisa de preço e o relatório para compor a estimativa do valor da aquisição dos itens inseridos no Termo de Referência foram realizados pelo setor competente dentro do organograma da Instituição, haja vista as características do objeto, as quais se amoldam às especificações usuais do mercado, sendo facilmente encontrados segundo orientações da Norma Operacional – SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH;

12.2. O valor estimado que embasará o processo licitatório é sigiloso conforme o Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

13. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO - PROFESSOR ROMERO MARQUES - FILIAL EBSERH

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado;

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

13.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.9. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes;

13.10. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

14.3. Emitir a Nota Fiscal/Fatura no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a comunicação da UACE - Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, que poderá ser realizada por e-mail, sob pena de sofrer Sanções Administrativas conforme Item 14.5;

14.4. Indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do lote e validade correspondente ao produto entregue;

14.5. Fornecer manuais de operação e manutenção em português;

14.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

14.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

14.7.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório, em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0;

14.9. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las;

14.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

14.11. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;

14.12. Garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação dos produtos ofertados, responsabilizando-se pela troca do produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem ônus para o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH.

14.13. **No que se refere aos OPME:**

14.13.1. Nos casos de procedimentos que exijam a utilização de OPME com tamanhos variáveis, deverá ser disponibilizado o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita, conforme art. 2º da Portaria nº 1.302/2017 do Ministério da Saúde; e Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde 2016;

14.13.2. Disponibilizar, para os itens consignados, grade completa do fabricante na faixa de tamanhos previstos no Termo de Referência para cada item;

14.13.2.1. A quantidade de cada item da grade consignada poderá ser aumentada ou suprimida durante a execução das Atas de Registro de Preços de acordo com a rotatividade dos materiais;

14.13.2.2. No que se refere a validade, os produtos consignados terão que estar disponibilizados com prazo de validade viável (válido), entendendo-se que, caso apresente com prazo curto este deverá ser substituído se não utilizado de forma imediata, a fim de evitar sua expiração;

14.13.3. Disponibilizar um orientador técnico, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME, conforme art. 2º da Portaria nº 1.302/2017 do Ministério da Saúde; e Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde 2016;

14.13.4. Capacitar a equipe de profissionais do estabelecimento de saúde, caso seja solicitado pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, para a correta utilização do OPME, conforme art. 2º da Portaria nº 1.302/2017 do Ministério da Saúde; e Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde 2016;

14.13.5. O acesso para técnicos do fornecedor (devidamente identificados) ao interior da unidade de saúde deve ser acompanhado de servidor pertencente à Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE);

14.13.6. Realizar as trocas das OPME não utilizadas, quando solicitado pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.

14.14. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

h) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

i) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

j) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

k) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora, conforme **subitem 15.5**;

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa na forma estabelecida no **subitem 15.5**;

III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

15.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH ou, em último caso, cobrada judicialmente;

15.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.4.8. Não mantiver a proposta;

15.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

15.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH em perdas e danos, pelas seguintes ocorrências:

a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total da ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;

d) Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

e) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, nna Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

15.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

16. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

16.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto, ofertado pelo licitante deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Considerando a características dos materiais que serão objeto do processo licitatório, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VII - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

19.1. Durante a vigência inicial das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 do Decreto n.º 11.462/2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário;

19.2. As Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório poderão ser prorrogadas por até um ano, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023;

19.3. Em caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.4. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável;

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

19.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

19.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

19.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º do Decreto nº 11.462/13.

21. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 21.2. Não será admitida a participação de consórcio, uma vez que é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto da pretensa contratação. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

24. CESSÃO DE CRÉDITO

- 24.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;
- 24.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;
- 24.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;
- 24.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;
- 24.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;
- 24.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

25. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 25.1. Serão adotadas as medidas previstas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), constantes nos tópicos 13.10 e 14.14.

26. ANEXOS

- 26.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
- 26.1.1. Anexo I - Termo de Recebimento Provisório - SEI UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HC-UFPE (42131037);
- 26.1.2. Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo - SEI UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HC-UFPE (42131146);
- 26.1.3. Anexo III - Formulário para Avaliação de Amostras (42131269).

Recife, 03 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Patrícia Magalhães Xavier Silva

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
SIAPE 220****

(assinado eletronicamente)

Taciana Estanislau de Carvalho

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
SIAPE 331****

(assinado eletronicamente)

Cinthia Martins Menino Diniz

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos HCPE/EBSERH
SIAPE 228****

(assinado eletronicamente)

Marcus Túlio Batista Wanderley

Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques HCPE/EBSERH
SIAPE 331****

(assinado eletronicamente)

Laura Andréa Fontes Moura Braga de Lira

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

(assinado eletronicamente)

Laécio Leitão

Unidade de Diagnósticos Especializado

(assinado eletronicamente)

Edgard Victor Filho

Unidade de Diagnósticos Especializado

(assinado eletronicamente)

Zimonni Rodolfo dos Santos

Setor de Administração

SIAPE 196****

DE ACORDO:

**Comissão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais
COPME - HCPE/EBSERH**

(assinado eletronicamente)

Wagner de Lima Cordeiro

Gerente Administrativo

HCPE/EBSERH

SIAPE 229****

APROVO:

(assinado eletronicamente)

Filipe Carrilho de Aguiar

Superintendente

HCPE/EBSERH

SIAPE 148****

Designação da Equipe: Portaria EPC 292/2024 (40749920)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 37º do RLCE 2.0 e Portaria-SEI nº 98, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1.082 da Presidência da EBSEH, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Referência: Processo nº 23536.017114/2024-21 SEI nº 43508579



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23536.017114/2024-21

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XXXXX	xx/2024
Contrato nº	xx/2024
Unidade contratante	Hospital das Clínicas ----- Uasg 155022

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	Única (ordinário) ou cronograma (estimativo)
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 10 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

XXXXX

Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Laura Andrea Fontes Moura Braga de Lira, Assistente em Administração**, em 03/09/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42131037** e o código CRC **28D591BB**.

Referência: Processo nº 23536.017114/2024-21

SEI nº 42131037

Criado por [laura.lira](#), versão 2 por [laura.lira](#) em 03/09/2024 15:59:47.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23536.017114/2024-21

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XXXXX	xx/2024
Contrato nº	xx/2024
Unidade contratante	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - filial da EBSERH - Uasg 155022

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	Única (ordinário) ou cronograma (estimativo)
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (validade mínima de 12 meses)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência ou memorando)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXX

Gestor do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Laura Andrea Fontes Moura Braga de Lira, Assistente em Administração**, em 03/09/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42131146** e o código CRC **EA971B12**.

Referência: Processo nº 23536.017114/2024-21

SEI nº 42131146

Criado por [laura.lira](#), versão 2 por [laura.lira](#) em 03/09/2024 16:01:16.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hucufpe.ebserh.gov.br>

PARECER Nº

PROCESSO Nº

INTERESSADO: COMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-CPT

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

1. Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh	
Nome	
Categoria profissional	
Siape	
Lotação	

2. Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código Ebserh (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

3. Identificação da amostra

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

4. Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupfe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90106/2024

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - RADIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSE RH, compreendendo:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais) R\$ (reais)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 6.11 do edital).

PRAZO: A entrega do material deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou similar o que poderá ocorrer diretamente, via fax ou e-mail. E no caso de itens consignados, o prazo de entrega para as OPME solicitadas, deverá ser, no máximo 48 horas. Em situações de urgência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 horas

LOCAL DA ENTREGA: A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital das Clínicas de Pernambuco, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXO DA PROPOSTA: a) Registro do Produto na Anvisa através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão; b) Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II) - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA; c) Produtos não regularizados como dispositivos médicos, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso; d) As ME/EPPs deverão enviar a documentação comprobatória (Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar - Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

E-mail:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

(Local), de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

Referência: Processo nº 23536.017114/2024-21 SEI nº 43508801



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90106/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Filipe Carrilho de Aguiar, Siape nº 148***, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 98 de 10 de junho de 2021, Publicada no DOU em 11 de junho de 2021, Seção 2, pág. 29 e por seu Gerente Administrativo Wagner de Lima Cordeiro, Siape nº 129***, nomeado pela Portaria- SEI nº 07 de 09 de janeiro de 2024, publicado no Boletim de Serviço nº 1711 de 10 de janeiro de 2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº, processo administrativo nº 23536.017114/2024-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Material Médico Hospitalar - Radiologia Intervencionista e Cardiologia Intervencionista** com o objetivo de atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, especificado(s) no(s) **item(ns) 4. 1** do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 90106/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo ...

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, dados do representante)								
Item	Código	Especificação	Marca/ Fabricante	Prazo garantia ou validade (*quando couber)	Forma de Apresentação	Quant. Global	Valor Unitário R\$	Valor Global do Item R\$

Preço Global da Ata (soma dos preços globais por item) R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh - UASG 155022.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus

próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes

ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. **CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata, a qual lida e achada conforme, é assinada eletronicamente pelas partes abaixo.

Recife, de de 2024.

Filipe Carrilho de Aguiar (assinado eletronicamente) Superintendente - Ebserh	Wagner de Lima Cordeiro (assinado eletronicamente) Gerente Administrativo - Ebserh
FORNECEDOR (assinado eletronicamente) Cargo / Representante Legal	

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)

Referência: Processo nº 23536.017114/2024-21 SEI nº 43508843